

RESOLUÇÃO Nº 05/2017/CONSUN/UCV

Estabelece procedimentos para registro de frequência nos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu do Centro Universitário Católico de Vitória.

O Presidente do Conselho Universitário do Centro Universitário Católico de Vitória, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no parecer nº 04/2017 do CONSUN/UCV de 07 de abril de 2017 e o disposto no Regimento Geral:

Art. 143. A avaliação do desempenho acadêmico nos cursos de pós-graduação é feita por disciplina e compreenderá frequência e aproveitamento nos estudos, os quais deverão ser atingidos conjuntamente.

§ 1º Atendida, em qualquer caso, a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas e demais atividades, é aprovado na disciplina o aluno que obtiver nota de aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta).

§ 2º Na modalidade a distância, é aprovado na disciplina o aluno que obtiver nota de aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta).

Resolve:

Art. 1º A frequência às aulas e demais atividades dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu é permitida somente aos alunos regularmente matriculados e é parte integrante da avaliação para fins de conclusão do curso.

Art. 2º Toda falta, independente do motivo, será computada e não poderá ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco) do total de horas de cada disciplina, conforme definido no Projeto Pedagógico do Curso, aprovado pelo Conselho Universitário.

Art. 3º A ausência às aulas poderá ser justificada, nos casos previstos em lei e de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2012, que regulamenta o Regime Especial de Estudos – REE, no âmbito do Centro Universitário Católico de Vitória.

Art. 4º A verificação e controle da frequência às aulas é de responsabilidade do professor da disciplina, devendo, após a conclusão das aulas encaminhar o diário ao coordenador do curso que fará a conferência e enviará à Secretaria Acadêmica para registro e guarda.

Art. 5º Os casos omissos ou não previstos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Coordenação do Curso, em conjunto com a Direção de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão e a Pró-reitoria Acadêmica.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, cumpra-se.

Vitória, 08 de abril de 2017



Prof. Cledson Martas Rodrigues
Reitor